



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 06 MARÇO DE 2025.

Cria 05 (cinco) cargos de Recepcionista e altera a redação da tabela do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

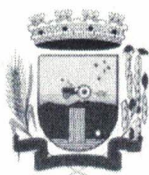
Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais 05 (cinco) cargos de Recepcionista, padrão 3, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	02	8	20
I	Arquiteto	01	11	20
III	Assistente Geral	01	5	40
I	Assistente Social	05	10	40
I	Contador	02	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	02	8	20
I	Oficial de Compras	02	10	40
I	Psicólogo	04	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20
I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	02	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	02	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
I	Técnico em Informática	01	8	40
II	Almoxarife	02	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	01	2	10
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40
II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	9	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	28	6	40
II	Monitor de Escola	72	3	30
II	Monitor de Informática	03	6	40

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT Nº 126 de 06/03/25
Resp. 16 às 19 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

II	Oficial Administrativo	27	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	08	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
II	Tesoureiro	01	9	40
III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Auxiliar de Cozinha	04	2	40
III	Cozinheiro Escolar	01	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40
III	Gari	08	2	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	33	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	2	40
III	Operário Especializado	10	2	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	14	2	40
III	Servente	53	2	40
III	Vigilante	17	2	40
III	Zelador	04	2	40"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 06
DE MARÇO DE 2025

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 020/2025, que “Cria 05 (cinco) cargos de Recepcionista e altera a redação da tabela do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003”.

Justificamos a criação de 05 (cinco) novos cargos de Recepcionista, com base na necessidade de reforço na equipe que realiza os atendimentos tão necessários e importantes na área da saúde. Atualmente o município conta com unidades descentralizadas que facilitam e dinamizam o atendimento da população, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), em que se faz necessário um atendimento eficaz e humanizado, a fim de otimizar a prestação de serviço pelos demais profissionais lotados, bem como dar suporte aos pacientes que necessitam atenção.

Na Lei Municipal Nº 1.692/2003, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Santo Augusto e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, estão previstos 09 (nove) cargos de Recepcionista. Contudo, esse número tem se mostrado insuficiente para atender à crescente demanda de saúde, visto que as atribuições municipais, em que pese residirem na seara da atenção básica, por limitações de nível estadual e federal, acabam sendo avocadas e, portanto, demandam maior quadro de pessoal para suporte e execução.

Para suprir essa necessidade, a SMS tem recorrido à contratação temporária de profissionais. Entretanto, esses contratos são precários e possuem prazo determinado, servindo para soluções imediatas e excepcionais. Desta forma, se faz necessária a alteração do quadro permanente, a fim de adequar às necessidades atuais do município.

Por fim, destacamos que o direito à saúde está inserido no rol dos direitos humanos fundamentais, sendo amparado por normas nacionais e internacionais. Esse direito é considerado fundamental e, na atual definição de “saúde” para a Organização das Nações Unidas (ONU) - “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades” - traz encargos e responsabilidades ao Município e demandam maior efetivo para sua completa execução.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) vem trabalhando para garantir a todos os munícipes e usuários dos serviços de saúde pública municipal desfrutem de atendimentos e serviços humanizados e que atendam a legislação vigente, bem como aos anseios da comunidade.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
PREFEITA MUNICIPAL

N° 03/2025

Evento	cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais
--------	--

[illegible]

Fim

31/12/2025

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS
SEGUINTE – PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens/Contrato	0,00	0,00	0,00
1/3 de férias	0,00	0,00	0,00
13º	0,00	0,00	0,00
INSS - Patronal (15,07%)*	-13.251,25	-14.046,32	-14.046,32
RPPS - Patronal (15,10%)	13.277,63	14.074,28	14.074,28
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (12,5%)	10.991,41	11.650,90	11.650,90
Total dos Acréscimos	11.017,79	11.678,86	11.678,86

*Os encargos serão empenhados no subelemento 331900400000000000 da mesma dotação de contrato.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2025	11.017,79	102.482.000,00	0,01
2026	11.678,86	106.171.352,00	0,01
2027	11.678,86	109.993.520,67	0,01

Obs: os valores do orçamento para o ano de 2024 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO**

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****Quadro 3****VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO**

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	35.534.261,39	35.524.873,26	-9.388,13
Despesas de pessoal terceirização 339334	0,00	5.000,00	5.000,00
Despesas de pessoal terceirização 339034	594.889,90	594.889,90	0,00
TOTAL.....	36.129.151,29	36.124.763,16	-4.388,13

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam a necessidade de incorporar o superavit ao saldo orçamentario, pois os valores projetados para o exercício de 2025 não será suficiente nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo .

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeção para os anos de 2024,2025 e 2026:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
2025	79.408.115,61	38.881.085,73	48,96%
2026	82.568.558,61	41.991.572,59	50,86%
2027	85.541.026,72	44.511.066,95	52,03%

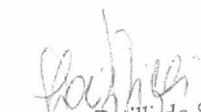
Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2026 e 2027, os valores foram acrescidas da variação da inflação.DECLARO que a execução do presente impacto ocasionará o aumento do índice de pessoal, próximo ao limite estabelecido na LRF.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 tem como base calculo de impacto nº 02/2025 que foi realizado com contratação de folha simulada, mais o acréscimo da alteração de recepcionistas contratadas para efetivas;

* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado a projeção do orçamento atualizado e soma do projeto de lei nº 12 que teve base para validar o impacto nº 02/2025.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;


Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matricula 3104-1

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Recepcionista Contrato	5		R\$ 1.475,77
	2025	2026	2027
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	1200,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%
COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	81.167,35	0,00	0,00
(+) 1/3 de férias	2.254,65	0,00	0,00
(+) 13º salário	6.763,95	0,00	0,00
(+) Encargo INSS	13.251,25	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	103.437,19	0,00	0,00
IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	103.437,19	0,00	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	103.437,19	0,00	0,00

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Recepcionista Efetiva	5		R\$ 1.475,77
	2025	2026	2027
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%
Alíquota Suplementar RPPS	12,50%	17,50%	20,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%
COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	81.167,35	0,00	0,00
(+) 1/3 de férias	2.254,65	0,00	0,00
(+) 13º salário	6.763,95	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	13.277,63	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	10.991,41	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	114.454,98	0,00	0,00
IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	114.454,98	0,00	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	114.454,98	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	0,00	0,00	0,00
(+) 1/3 de férias	0,00	0,00	0,00
(+) 13º salário	0,00	0,00	0,00
(+) Encargo INSS	13.251,25	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	13.277,63	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	10.991,41	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	11.017,79	0,00	0,00

IMPACTO FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	11.017,79	0,00	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	11.017,79	0,00	0,00


 Liziane Rotilli de Souza
 Secretária de Finanças
 Matrícula 3104-1

25/02/25